

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM**

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida XV de Novembro nº 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.282.656/0001-06, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 11 de Julho de 2016**, na Sala de Licitações da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística – SEMAT., na Av. XV de Novembro, 701 – 2º Andar, **INEXIGIBILIDADE nº. 219/2016-PMM** com o objetivo de **Credenciar** Empresas de Engenharia interessadas em apresentar, **quando forem convocadas**, proposta para a produção de Empreendimentos Habitacionais a serem contratados através de financiamento com recursos do programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, em terrenos de propriedade do Município de Maringá, que serão doados ou vendidos ao Fundo de Arrendamento – FAR – FAIXA 1, FAIXA 2, FAIXA 3 no sistema de Apoio à Produção ou Imóvel na Planta ou outra faixa estabelecida pelo Governo Federal do programa para atendimento com unidades habitacionais a inscritos na Secretaria de Habitação deste Município, em condições econômicas e soluções construtivas previamente definidas neste Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística – SEMAT., na Av. XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR, ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/servicos/licitacoes.

Os documentos solicitados neste edital e necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues em envelope único e **protocolados até as 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2016**, na Diretoria de Licitações, contendo em seu averso os seguintes dizeres: razão social da empresa, endereço completo, telefone, e-mail e o nº. desta licitação.

01 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, e supletivamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público.

02 – OBJETO

Este procedimento objetiva credenciar e classificar Empresas de Engenharia interessadas em apresentar proposta para a produção de Empreendimentos Habitacionais, quando convocadas, a serem contratados através de financiamento com recursos do programa **Minha Casa, minha Vida**, em parceria com a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, em terrenos de propriedade do Município de Maringá, que serão doados ou vendidos ao Fundo de Arrendamento – FAR ou a empresa, e/ou mutuário para o faixa 2 e 3 ou outra faixa estabelecida pelo Governo Federal do Programa, nos termos deste edital. **Na vigência do prazo previsto neste credenciamento, para a execução de empreendimentos disponibilizados pelo município para o Programa Minha Casa Minha Vida será convocada as empresas aqui credenciadas de acordo com a ordem de classificação.**

2.1 - As empresas serão credenciadas de acordo com a ordem de classificação, e pela mesma ordem serão convocadas quando da contratação para a execução dos futuros empreendimentos.

2.2 - As empresas credenciadas poderão permanecer na lista de classificação para eventualmente ocupar o lugar de algum desistente, ou mesmo participar de novos empreendimentos que a **Prefeitura do Município de Maringá** venha disponibilizar para o **Programa Minha Casa Minha Vida, faixa 1, faixa 2, faixa 3, ou outra faixa estabelecida pelo Governo Federal.**

2.3 - O **prazo de vigência** deste credenciamento, das empresas classificadas, será pelo período de **01 (um) ano** a contar da data da ata de classificação expedida pela Diretoria de Licitação da Prefeitura do Município de Maringá, podendo, a critério da Secretaria Extraordinária de Habitação, prorrogar por mais 01 (um) ano.

2.4 - **As empresas credenciadas** e quando convocadas serão responsáveis pela elaboração dos projetos ou elementos técnicos necessários para análise do agente financeiro e suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes. Esses elementos técnicos ou projetos referidos são: Sondagem, Teste de Percolação, Projeto Arquitetônico, Projeto Urbanístico, Projeto de Fundações, Projetos Estrutural, Projeto de Instalações Hidrossanitárias, Projeto de Prevenção Contra Incêndio, Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, Projeto de Instalações Elétricas, Projeto de Instalações Telefônicas, Projeto de Para-Raios, Projeto de Gás, Projeto de Terraplenagem, Projeto de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM**

Pavimentação, Projeto de Sinalização, Projeto de Arborização, Projeto de Calçamento e demais necessários e exigidos pelos órgão competentes ou pelo agente financeiro que devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e inscritos nos seus conselhos profissionais, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação, inclusive com relatório de impacto de vizinhança quando necessário.

Parágrafo Primeiro:- As empresas convocadas deverão se manifestar da aceitação ou não em executar o empreendimento ofertado dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de convocação;

Parágrafo Segundo:- Caso a empresa não se manifestar dentro do prazo previsto no parágrafo anterior ou se manifestar contrária à execução do empreendimento, considerar-se-á como desistente e ficando automaticamente em último colocado na ordem de classificação.

Parágrafo Terceiro:- Quando da manifestação da aceitação e concordância em executar o empreendimento, a empresa deverá apresentar declaração dos Agentes Financeiros com o Valor Potencial de Contratação - VPC - atualizado.

2.5 - AS EMPRESAS credenciadas, quando convocadas e oficializadas pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para a participação na obra, deverão preparar a toda a documentação necessária exigida pelos Agentes Financeiros e por este edital, dentro do prazo máxima de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para a sua entrega contados a partir da data do ofício de convocação.

2.6 - Os projetos referidos no item anterior deverão ser elaborados em conformidade com os projetos arquitetônico e de Implantação do empreendimento que possam ser aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN. As empresas credenciadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros, para contratação do financiamento.

2.7 - As empresas credenciadas serão responsáveis pela regularização dos empreendimentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

2.8 - Quando da convocação das empresas credenciadas para a execução dos empreendimentos, a área disponibilizada pela Prefeitura do Município de Maringá - PMM será doada ou alienada ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no programa da Faixa 1, Faixa 2, Faixa 3 conforme o estabelecido no sistema de apoio à Produção ou Imóvel na Planta para a Faixa 2 e 3 ou outra faixa estabelecida pelo Governo Federal, no órgão pertinente com cláusula de reversão ao Município em caso de não contratação do empreendimento com os agentes financeiros.

2.9 - A pré-seleção dos proponentes mutuários será feita exclusivamente pela Prefeitura do Município de Maringá.

2.10 - Obedecendo a ordem do credenciamento das empresas, obtida no critério de pontuação, a Prefeitura encaminhará a relação dos mutuários pré-selecionados à empresa credenciada para desenvolvimento do Trabalho Técnico Social, quando fazendo parte do contrato, e análise de crédito pelos agentes financeiros.

2.11 - O mutuário que atender às exigências legais do programa e tiver sua análise de crédito aprovada firmará contrato de financiamento com os agentes financeiros.

2.12 - A credenciada receberá como única remuneração para cada unidade habitacional o valor máximo definido pelo Governo Federal quando do empreendimento for na faixa 1 – FAR e o valor da avaliação do imóvel quando o empreendimento for da faixa 2, faixa 3 ou outra faixa definida pelo programa e cujos valores deverão estar de acordo com tabela do SINAP com BDI máximo permitido pelo Programa Minha Casa Minha Vida, este a ser definido pelos agentes financeiros quando da entrega da documentação técnica do empreendimento, entendendo-se como documentação técnica, além dos projetos de arquitetura e implantação, os demais projetos complementares, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamentos e cronogramas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM****03 – O PREÇO DA UNIDADE HABITACIONAL**

Cada Unidade Habitacional deverá ter preço final máximo de acordo com os critérios e valores estabelecidos pelo Governo Federal ou os agentes financeiros (avaliação do imóvel) sendo que nestes valores estão incluídos todos os custos relativos à construção e infraestrutura, inclusive do loteamento, bem como os custos de legalização do empreendimento sendo esta a única forma de remuneração da empresa credenciada.

04 – PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

O prazo previsto para a implantação e execução do empreendimento, objeto deste credenciamento, será o acordado entre a empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social e os agentes financeiros.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 São condições para participar deste credenciamento:

- Que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas neste edital e seja considerada credenciada;

5.2 – Não poderá participar deste credenciamento:

- Interessado declarado inidôneo por ato do Poder Público ou impedido de transacionar com a Administração Pública;
- Empresa cujos dirigentes, sócios, e outros responsáveis sejam servidor público do Município de Maringá - PR;
- Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Maringá - PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso III e IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

06 – DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições/retirada do edital deverão ser feitas na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística – SEMAT., na Av. XV de Novembro, 701 - 2º. Andar - Centro - Maringá-PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaltransparência, no período de **23/05/2016 até as 09:00 do dia 11/07/2016.**

6.1.1. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL.....: Avenida XV de Novembro, 701 - Maringá – PR - Diretoria de Licitações – 2º. Andar

DATA.....: 11 de Julho de 2016 .

HORÁRIO...: às 09:00 horas.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO

Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as empresas que, **sendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, até o dia e hora limites para o seu recebimento, envelope contendo os documentos abaixo solicitados, em original, ou cópia legalmente autenticada, as declarações contidas no **ANEXO I**, **ANEXO II** e **ANEXO III**, e, ainda precedidos por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM

papel timbrado da empresa proponente, devendo ser datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

**À
DIRETORIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
INEXIGIBILIDADE Nº. 219/2016 -PMM - CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil (Lei 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.2.1 Certidão de Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede. Se a empresa for de outro Estado que não o do Paraná, será necessário o visto do CREA - PR.

6.2.2.2 Capacitação técnico operacional, comprovando que a empresa interessada tenha executado a qualquer tempo atividade(s) pertinente(s) e compatível(eis) em característica(s) com o objeto do programa MINHA CASA MINHA VIDA, no máximo, 4 (quatro) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, de obras de edificação residencial.

6.2.3 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 Certidão de inexistência de processo falimentar ou de recuperação judicial previstas na Lei nº 11.101, de 09/02/2005, ou mesmo de concordata em nome da empresa, ajuizada em data anterior ao advento do diploma legal citado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão requerida deve apresentar data inferior a 60 (sessenta) dias da entrega das propostas.

6.2.3.2 Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item.

6.2.3.3 Declaração, fornecida pelos agentes financeiros, que a empresa está habilitada na análise de riscos de crédito da instituição bancária, com validade mínima de 90 (noventa) dias após a data prevista para abertura da documentação do presente edital.

6.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.2.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de certidão negativa de débito da dívida

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM**

ativa da união e quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal.

6.2.4.4 Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da empresa.

6.2.4.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da empresa), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente.

6.2.4.6 Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Receita Federal.

6.2.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “situação de regularidade do empregador”.

6.2.4.8 Declaração da empresa que não emprega menor de idade, nos termos do Decreto nº 4.358/02, de 05/09/2002.

6.2.4.9 Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8.666/93.

6.2.4.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

6.3 - DA HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- a) Serão habilitados os proponentes interessados que tiverem sua documentação aprovadas pela Comissão Especial de Licitação, à vista da documentação constante do subitem 6.
- b) A Comissão Especial de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- c) A análise da documentação será realizada na reunião de que trata o Aviso de Publicidade deste Credenciamento, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, a classificação das propostas;
- d) A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os participantes, ocasião em que será apresentado o resultado de classificação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da entrega da documentação;
- e) A Comissão de Licitação e as empresas rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;
- f) Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.
- g) O não comparecimento da empresa ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a este

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM**

credenciamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

h) Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião de habilitação e classificação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das empresas classificadas e respectiva ordem de classificação e as empresas não credenciadas.

i) Do resultado do credenciamento, caberá recurso, que deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Diretoria de Licitações da Prefeitura do Município de Maringá, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de lavratura da ata de credenciamento, e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

j) A classificação das empresas obedecerá à soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro da seguinte disposição:

Item	Quesitos	Ponto total
A	Cadastramento no CREA – PR há mais de 5 (cinco) anos	2
B	Cadastramento de contribuinte no município sede da empresa, há mais de 5 (cinco) anos	2
C	Apresentação de 01 (um) atestado de construção de edificações verticais, construído exclusivamente para a faixa 01 – FAR - do Programa Minha Casa Minha Vida, onde será considerado que o maior atestado apresentado terá nota máxima, diminuindo em 01 (um) ponto para o segundo colocado e assim sucessivamente.	Máx. 8
D	Apresentação de 01 (um) atestado de construção de edificações verticais, construído exclusivamente para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 02, onde será considerado que o maior atestado apresentado terá nota máxima, diminuindo em 01 (um) ponto para o segundo colocado e assim sucessivamente.	Máx. 8
E	Apresentação de 01 (um) atestado de construção de edificações horizontais, construído exclusivamente para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 01 - FAR, onde será considerado que o maior atestado apresentado terá nota máxima, diminuindo em 01 (um) ponto para o segundo colocado e assim sucessivamente.	Máx. 8
F	Apresentação de 01 (um) atestado de construção de edificações horizontais, construído exclusivamente para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 02, onde será considerado que o maior atestado apresentado terá nota máxima, diminuindo em 01 (um) ponto para o segundo colocado e assim sucessivamente.	Máx. 8
G	Comprovação de que a licitante adotará sistema construtivo inovador, mediante apresentação do DATEC - Documento de Avaliação Técnica, emitido pelo SINAT – Sistema Nacional de avaliações Técnicas do Ministério das Cidades, com a respectiva publicação e estando dentro do prazo de validade, para edificação residencial horizontal, onde deverá constar a expressa anuência da detentora da inovação, com assunção de responsabilidade pela sua execução, quando não for a própria licitante a detentora.	5
H	Declaração fornecida pelos agentes financeiros que a licitante está habilitada na análise de risco de crédito da instituição bancária.	2
I	Comprovação de que a empresa está certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível “A”, sub setor Edificações.	2

k) Os atestados solicitados nos itens A, B, C, D, E e F deverão estar em nome da Empresa interessada e deverão estar acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Se no atestado não mencionar o enquadramento da obra no Programa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM**

Minha Casa Minha Vida, deverá ser anexado Declaração do Agente Financeiro (CEF ou BB) informando o enquadramento no PMCMV e em que faixa do programa estava inserido a obra.

l) No dia e hora marcados para a abertura das propostas, a comissão de licitação, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de credenciamento, procederá à classificação das empresas em ordem crescente, em função da pontuação obtida.

m) As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do capítulo III não serão credenciadas.

n) Havendo empate entre os proponentes, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos as empresas serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

o) Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da comissão de licitação, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

p) Quando da convocação, caso a empresa não cumpra as exigências compatíveis do empreendimento com o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, junto ao Agente Financeiro, tais como, PBQPH compatível, análise de risco de crédito aprovado, acervo necessário e outras que por ventura sejam necessárias, será convocada a empresa seguinte do credenciamento e assim sucessivamente.

07. DAS PENALIDADES, DAS MULTAS E DA RESCISÃO

a) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção 11 do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, poderá ser aplicada à Credenciada, advertência ou multa pecuniária como abaixo discriminado:

b) O valor correspondente a 01 (uma) Unidade Habitacional em favor do Fundo Municipal de Habitação, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, ou se deixar de cumprir qualquer das cláusulas do instrumento contratual;

c) Pelo descumprimento total ou parcial do credenciamento, o MUNICÍPIO, sem prejuízo de aplicação das penalidades, poderá efetuar o descredenciamento, convocando outra empresa, obedecendo a ordem de classificação.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**8.1 Cabe à credenciada:**

a) Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste credenciamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;

b) Responder pelos eventuais danos causados ao Município e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários;

d) Para a assinatura do contrato com o Agente Financeiro a empresa deverá apresentar a Análise de Risco de crédito aprovada na instituição, bem como estar certificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) e demais exigências do programa Minha Casa, Minha Vida.

09. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável ao programa Minha Casa, Minha Vida e legislações pertinentes.

Dúvidas com relação ao edital: Fone (44) 3901-2302 – Sérgio.



Processo nº. 0351/2016

Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br **E-MAIL:** licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM

10. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Maringá para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

São documentos integrantes deste Edital de credenciamento os Anexos discriminados a seguir:

Anexo I: Proposta de credenciamento

Anexo II: Declaração

Anexo III: Procuração

Maringá, 17 de Maio de 2016.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM****ANEXO I****PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**À
Comissão de Licitação

Razão Social:-
Ramo de Atividade e início:

Nome do proprietário ou do representante legal do estabelecimento:

Cadastramento Municipal	CNPJ:
ISSQN	outro

Endereço do Estabelecimento:		
Bairro:	CEP	Telefone:

Local e data	Carimbo/assinatura do proponentes
--------------	-----------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para o fim especial de participação no credenciamento com o presente objeto a empresa de engenharia interessada em empreender em área do Município de Maringá visando a construção de unidades habitacionais horizontais em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, que:

- nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, e encontra-se em situação fiscal regular junto à Prefeitura do Município de Maringá;
- nossa empresa será responsável pela construção integral do empreendimento, inclusive executando as obras necessárias para dotá-lo de sistema de água, sistema de energia elétrica e de esgotamento sanitário;
- nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera;
- não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento junto à Prefeitura do Município de Maringá;
- não possuímos entre os nossos dirigentes (gerentes e sócios), pessoa com mandato eletivo ou servidor da administração pública do Município de Maringá;
- nossa empresa conhece, se enquadra e se submete às condições do programa “**MINHA CASA, MINHA VIDA**”, através do qual será contratado o Empreendimento junto aos agentes financeiros.
- não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8666 de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal da empresa _____, firmo a presente para os devidos fins.

Maringá, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO
E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br **E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br**

INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), outorga a (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG e endereço), amplos poderes para o fim de representá-la em todos os atos do Credenciamento nº. 219/2016, instaurado pelo Município de Maringá, podendo inclusive receber intimações e propor ou desistir de recursos.

MARINGÁ, ____ de _____ de 2016.

Assinatura/carimbo da empresa e reconhecimento da assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO

E LOGÍSTICA – DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Av. XV de Novembro, 701 – Centro – CEP 87013-230

Fone (44) 3221-1284 / 3221-1575 – Fax (44) 3221-1340

www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 219/2016-PMM

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA

1 – OBJETO:

Credenciamento e classificação de empresas de engenharia para contratação junto a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, de empreendimentos através de financiamento com recursos do programa MINHA CASA MINHA VIDA, onde a Prefeitura do Município de Maringá participa como doadora ou vendedora do terreno destinado a produção de habitações de interesse social.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este procedimento objetiva credenciar e classificar empresas de engenharia interessadas em apresentar propostas para a produção de empreendimentos habitacionais, do programa MINHA CASA MINHA VIDA, quando convocadas pela Prefeitura do Município de Maringá, a serem contratadas pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

As empresas serão credenciadas de acordo com a ordem de classificação, e pela mesma ordem serão convocadas e encaminhadas para a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A quando da contratação para a produção de futuros empreendimentos.

As empresas credenciadas e quando convocadas, serão responsáveis pela elaboração dos projetos arquitetônicos, projetos complementares, licenças ambientais (quando necessárias), projeto técnico social quando fazendo parte do contrato, e todos os procedimentos solicitados e necessários para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes, inclusive a regularização dos empreendimentos junto a Prefeitura do Município de Maringá e o competente Cartório de Registro de Imóveis.

A Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A é que serão os responsáveis a proceder junto as empresas credenciadas, a contratação, determinação e definição dos valores pelas unidades habitacionais, tendo como base a tabela do SINAP com BDI máximo permitido pelo programa MINHA CASA MINHA VIDA.

A Prefeitura do Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Habitação de Interesse Social, será a responsável pela seleção das famílias interessadas na aquisição das unidades habitacionais, para encaminhamento junto a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A quando da contratação do financiamento, e cujo mutuário deverá atender as exigências legais do programa, assim como passar pela análise de crédito a ser aprovado pela CEF e/ou BB.